L E I Nº 849

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo Público Municipal, em 35% (Trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos do mês de agosto de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aumento de que trata o presente artigo atingirá os funcionários ativos, inativos e pensionistas.

Art.2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 1993.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 27 de setembro de 1993.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VENCIMENTOS CR$ REAL
CC - 1	16.546,68
CC - 2	25.469,64
CC - 3	30.332,88
CC - 4	37.912,86
CC - 5	61.143,66
CC - 6	66.019,86

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	2.601,72
FG-2	5.140,26

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
1	1	12.171,06	14.605,28	17.526,34	21.031,61	25.237,94
2	1	12.171,06	14.605,28	17.526,34	21.031,61	25.237,94
	2	13.308,30	15.969,96	19.163,96	22.996,75	27.596,12
	3	13.706,82	16.448,19	19.737,83	23.685,40	28.422,48
	4	16.180,56	19.416,68	23.300,02	27.960,03	33.552,04
	5	17.683,92	21.220,71	25.464,86	30.557,84	36.669,41
	6	19.308,78	23.170,54	27.804,65	33.365,58	40.038,70
	7	19.958,40	23.950,08	28.740,10	34.488,12	41.385,75
	8	28.735,56	34.482,68	41.379,22	49.655,07	59.586,09
	9	30.332,88	36.399,46	43.679,36	52.415,24	62.898,29
3	1	12.171,06	14.605,28	17.526,34	21.031,61	25.237,94
	2	15.415,92	18.499,11	22.198,94	26.638,73	31.966,48
	3	16.180,56	19.416,68	23.300,02	27.960,03	33.552,04
	4	19.308,78	23.170,54	27.804,65	33.365,58	40.038,70
	5	19.958,40	23.950,08	28.740,10	34.488,12	41.385,75
	6	43.482,42	52.178,91	62.614,70	75.137,64	90.165,17
4	1	12.171,06	14.605,28	17.526,34	21.031,61	25.237,94
	2	17.034,30	20.441,16	24.529,40	29.435,28	35.322,34
	3	19.629,54	23.555,45	28.266,54	33.919,85	40.703,82
	4	19.958,40	23.950,08	28.740,10	34.488,12	41.385,75
	5	43.482,42	52.178,91	62.614,70	75.137,64	90.165,17
5	1	35.533,08	42.639,70	51.167,64	61.401,17	73.681,41
	2	43.307,46	51.968,96	62.362,76	74.835,32	89.802,39
	3	61.158,24	73.389,89	88.067,87	105.681,45	126.817,74

6	1	16.720,02	20.064,03	24.076,84	28.892,21	34.670,66
	2	17.845,92	21.415,11	25.698,14	30.837,77	37.005,33
	3	19.958,40	23.950,08	28.740,10	34.488,12	41.385,75
7	1	12.171,06	14.605,28	17.526,34	21.031,61	25.237,94
	2	13.482,18	16.178,62	19.414,35	23.297,22	27.956,67
	3	14.771,16	17.725,40	21.270,48	25.524,58	30.629,50
	4	16.070,40	19.284,48	23.141,38	27.769,66	33.323,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC ., setembro de 1993.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal